



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

01  
Paul

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023**  
**DISPENSA N.º 004/2023**

**DATA DE ABERTURA: 01/02/2023**

**VOLUME:** Único

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA TORRE DE TV DIGITAL.

EU, DANIELA DE PAULA HUNGRIA, Subscrevo e assino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais  
Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG  
CEP: 34.750-000  
CNPJ: 17.734.906/0001-32

FLS.

02  
Paul

PORTARIA Nº 5107/2021 DE 09/12/2021

**"Investe membros da Comissão Permanente de Licitação os que menciona e contém outras providências"**

O Prefeito Municipal de Palma, Hiram Vinicius Mendonça Finamore, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal nº 8.866/93, Resolve:

Art. 1º - Ficam investidos na forma de que trata o art. 5º c/c parágrafo 4º da Lei 8.866/93, os servidores que abaixo são nomeados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Licitação no ano de 2021.


- I - Daniela de Paula Hungria
- II - Thiago Azevedo Ladeira
- III - Mariane Pereira Gama

Art. 2º - Fica ainda investido como suplente da Comissão Permanente de Licitação de que trata o art. 1º o servidor Donaldson Ramos de Oliveira Junior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2021, e revoga a Portaria nº 5988/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palma/MG, 09 de dezembro de 2021.

  
Hiram Vinicius Mendonça Finamore  
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR ATRIBUIÇÃO  
EM 09 / 12 / 2021

REC. LI. DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

03

Ref

# SOLICITAÇÃO

Com minha cordial visita, venho à presença de Vossa Senhoria informar a necessidade de abertura de processo de licitação para **Contratação de empresa para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA TORRE DE TV DIGITAL.**

Palma, 01 de fevereiro de 2023.

**Maria Carmen Maroni Barbosa**  
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

E-mail: [prefeitura@palma.mg.gov.br](mailto:prefeitura@palma.mg.gov.br)

Site: <https://prefeitura.palma.mg.gov.br/>

FLS. 04

*Paul*

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma do Estado de Minas Gerais, vem através deste solicitar pesquisa de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM TRANSMISSORES E RECEPTORES DE TV DIGITAL**, conforme em anexo, para a Secretaria Municipal de Administração de Palma.

Favor preencher os preços e os dados da empresa abaixo.

### PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição do Produto	Quant.	Un.	Valor unitário com encargos R\$	Valor total com encargos R\$
1	Prestação de serviço com qualificação técnica em eletrônica para realização de reparos preventivos em transmissores e receptoras de TV digital.	12	SV	R\$1.300,00	R\$15.600,00

**Valor Global** R\$15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais)

**DADOS DA EMPRESA:**

**Razão Social:** Rede Mundial de Comunicações LTDA

**CNPJ:** 03.096.048/0001-33    **Tel.:** (32) 9 9925 5789

**Endereço:** Rua Prefeito José Antônio, 197 Centro / Recreio - MG.

**Cep.:** 36.740-000

**E-mail:** [contato@redemundialmg.com.br](mailto:contato@redemundialmg.com.br)

**Validade da Proposta:** 60 dias.

*A. T. Pinheiro*  
ASSINATURA

**03.096.048/0001-33**

**REDE MUNDIAL DE  
COMUNICAÇÕES LTDA**

Rua Prefeito José Antonio, 197

Centro - CEP 36740-000

RECREIO - MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

FLS.

05

Bul

E-mail: [prefeitura@palma.mg.gov.br](mailto:prefeitura@palma.mg.gov.br)

Site: <https://prefeitura.palma.mg.gov.br/>

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma do Estado de Minas Gerais, vem através deste solicitar pesquisa de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM TRANSMISSORES E RECEPTORES DE TV DIGITAL, conforme em anexo, para a Secretaria Municipal de Administração de Palma.

Favor preencher os preços e os dados da empresa abaixo.

### PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição do Produto	Quant.	Un.	Valor unitário com encargos R\$	Valor total com encargos R\$
1	Prestação de serviço com qualificação técnica em eletrônica para realização de reparos preventivos em transmissores e receptoras de TV digital.	12	SV	R\$1.500,00	R\$18.000,00

Valor Global R\$18.000,00 (dezoito mil reais.)

#### DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: REYVI INTERNET LTDA.

CNPJ: 10.275.916/0001-08 Tel.: (32) 3444 1936

Endereço: Rua Serafim de Almeida Coimbra, 162 Centro / Recreio - MG.

Cep.: 36.740-000

E-mail: [reyvi@reyvi.com.br](mailto:reyvi@reyvi.com.br)

Validade da Proposta: 60 dias.

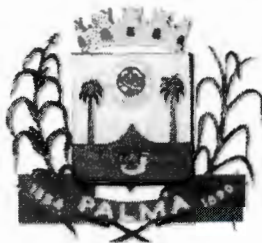
ASSINATURA

10275916/0001-08

REYVI INTERNET LTDA.

R. SERAFIM DE ALMEIDA COIMBRA, 162  
CENTRO - CEP 36740-000

RECREIO - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**  
Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro  
Palma / MG – CEP: 36.750-000  
CNPJ: 17.734.906/0001-32

FLS. 06  
*[Handwritten signature]*

E-mail: [prefeitura@palma.mg.gov.br](mailto:prefeitura@palma.mg.gov.br)  
Site: <https://prefeitura.palma.mg.gov.br/>

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma do Estado de Minas Gerais, vem através deste solicitar pesquisa de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM TRANSMISSORES E RECEPTORES DE TV DIGITAL**, conforme em anexo, para a Secretaria Municipal de Administração de Palma.

Favor preencher os preços e os dados da empresa abaixo.

### PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição do Produto	Quant.	Un.	Valor unitário com encargos R\$	Valor total com encargos R\$
1	Prestação de serviço com qualificação técnica em eletrônica para realização de reparos preventivos em transmissores e receptoras de TV digital.	12	SV	R\$1.600,00	R\$19.200,00

Valor Global R\$19.200,00 (dezenove mil, duzentos reais)

#### DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: D. Alves Moraes LTDA

CNPJ: 17.049.008/0001-45 Tel.: (32) 9 9938 0613

Endereço: Rua Leopoldina, 101 Centro / Recreio - MG.

Cep.: 36.740-000

E-mail: [alvesmoraesdornelio@gmail.com](mailto:alvesmoraesdornelio@gmail.com)

Validade da Proposta: 60 dias.

*Dornelio Alves Moraes*  
ASSINATURA

17049008/0001-45  
D. ALVES MORAES LTDA.  
RUA LEOPOLDINA, 101  
CENTRO - CEP 36740-000  
RECREIO - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

07

anf

# **MEMORANDO**

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove à Secretaria Municipal de Finanças para que informe sobre a existência de dotação orçamentária para atendimento da Contratação de empresa para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA TORRE DE TV DIGITAL.

Palma, 01 de fevereiro de 2023.

**DANIELA DE PAULA HUNGRIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

*Paul*

## **CERTIDÃO**

JOÃO PAULO PEREIRA DE PAULA, brasileiro, casado, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

**CERTIFICA** para os devidos fins e efeitos legais nos termo do Artigo 16 da Lei Federal Complementar Nº 101/2000 que as despesas de contratação de empresa especializada para Contratação de empresa para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA TORRE DE TV DIGITAL, serão contabilizadas na dotação orçamentária vigente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04.122.0003.2.005-339039

Ficha: 45

Palma, 01 de fevereiro de 2023.

*João Paulo Pereira de Paula*

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 09

*aul*

# **MEMORANDO**

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Ordenador de Despesa sobre a solicitação da Secretaria de Administração, para Contratação de empresa para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA TORRE DE TV DIGITAL.

Palma, 01 de fevereiro de 2023

**DANIELA DE PAULA HUNGRIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

10  
Aul

## **TERMO DE DECLARAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Palma, ordenador de despesa, considerando a Certidão da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, vem pelo presente termo declarar para fins e efeitos legais, nos termos do Inciso II, do Artigo 16 da Lei Federal Complementar 101/2000, que o aumento da despesa relativa à Contratação de empresa para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA TORRE DE TV DIGITAL**, cujos saldos atuais são suficientes para atender os gastos do exercício, e que o dispêndio será custeado com recursos arrecadados de transferências intragovernamentais de acordo com a previsão orçamentária.

Declaro, ainda, que referida despesa esta em conformidade com as diretrizes, objetivos e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, não infringindo quaisquer disposições nelas contidas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 01 de fevereiro de 2023.

  
**HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

11  
Paul

## **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Senhor Prefeito,

Ocorrendo necessidade de abertura de processo de Licitação, na modalidade de dispensa de licitação para Contratação de empresa para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA TORRE DE TV DIGITAL**, requeiro que seja a mesma autorizada nos termos legais.

Palma, 01 de fevereiro de 2023.

**DANIELA DE PAULA HUNGRIA**  
***PRESIDENTE DA CPL***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

12

auf

## DESPACHO

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, RESOLVE:

Considerando a solicitação para Contratação de empresa para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA TORRE DE TV DIGITAL conforme solicitação da Secretaria de Administração.

Considerando a certidão de estimativa de impacto orçamentário emitida pelo Setor de Contabilidade do Município de Palma.

Considerando os termos da Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 14.133/2021 e Lei Federal Complementar 101/2000, autorizo a abertura do presente processo de licitação e determino que seja o mesmo autuado e numerado na modalidade pertinente.

Palma, 01 de fevereiro de 2023.

**HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE**  
PREFEITO MUNICIPAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

13  
Auf

# **AUTUAÇÃO**

Aos 01 de fevereiro de 2023 na Prefeitura Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, autuei os documentos de licitação que adiante seguem, e para constar fiz esta autuação, eu DANIELA DE PAULA HUNGRIA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**DANIELA DE PAULA HUNGRIA**  
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2023		DATA: 01/02/2023	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023			
OBJETO:			
Contratação de empresa para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA TORRE DE TV DIGITAL			
CREDITO ORÇAMENTÁRIO	( X )	CREDITO ESPECIAL	( )
CREDITO SUPLEMENTAR	( )	CREDITO ORÇAMENTÁRIO EXTRA	( )



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

14  
Bup

## **ATA DE JULGAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação, em reunião realizada ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte, às 13h00 no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma, analisando a documentação apresentada pela empresa REDE MUNDIAL DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.096.048/0001-33, com sede à Rua Prefeito José Antônio, n. 197, bairro Centro, no Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.740-000, para Contratação de empresa para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA TORRE DE TV DIGITAL conforme solicitação da Secretaria de Administração do Município de Palma/MG.

A proponente apresentou os documentos de habilitação e proposta no valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

A Comissão Permanente de Licitação verificou estar toda a documentação da empresa proponente em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e constatou que o valor apresentado na proposta está em conformidade com o valor de mercado.

Considerando todo exposto, concluímos pela dispensa de Licitação, o certame Processo de Licitação nº 013/2023, Dispensa de Licitação nº 004/2023, nos termos do Artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, observando as demais condições atinentes ao processo, tais como Parecer da Assessoria Jurídica, Adjudicação e Homologação.

Nada mais havendo para se tratar a Comissão Permanente de Licitação, deu por encerrada a reunião.

Palma, 01 de fevereiro de 2023.

DANIELA DE PAULA HUNGRIA

PRESIDENTE

MARIANE PEREIRA GAMA

CPL

THIAGO AZEVEDO LADEIRA

CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RECREIO**

**ALVARÁ**  
DE LICENÇA

EIRELI

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

Número do Alvará: 12/ 2.023  
Finalidade do Alvará: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
Razão Social/ Nome: REDE MUNDIAL DE COMUNICAÇÕES EIRELI  
Nome Fantasia: REDE MUNDIAL DE COMUNICAÇÕES EIRELI  
Natureza Jurídica : PESSOA JURÍDICA  
CNPJ/CPF: 03.096.048/0001-33  
Inscrição Econômica: 94  
Endereço Fiscal do Contribuinte: Rua PREFEITO JOSE ANTONIO, 197, Centro - 36740000

FLS. 15  
Ref

**DADOS DA LICENÇA**

Data de Início: 05/05/1999  
Atividade Principal: 0023-OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO  
ESPECIFICADO ANTERIORMENTE  
Atividade(s) Secundária(s):  
Horário de Funcionamento: HORÁRIO COMERCIAL

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

ALVARA DE FUNCIONAMENTO 2023

**Emitido em: 03/01/2023**

**Válido até: 31/12/2023**

Carlos Alberto Xavier de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração

**ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL DE DESTAQUE**

Obs.: Na época em que o contribuinte desejar cessar sua atividade, deverá requerer baixa junto à Prefeitura Municipal



PROIBIDO PLASTIFICAR  
2293636694

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2293636694



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: ANTONIO SIRENTE DUTRA



CPF: 42899496837800

RG: 456 269 736-28

Estado: SERGIPE ROSA DUTRA

Nome: MARIA SIRENTE DUTRA

RG: 05769499062  
Validade: 16/12/2026  
1ª Habilitação: 13/01/2006



Local: SANTO ANTONIO DE PADUA, RJ  
Data Emissão: 17/12/2021


*Antonio Sirente Dutra*

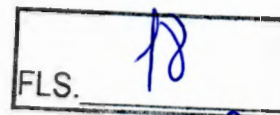
RIO DE JANEIRO

8560316408  
85604671126

FLS. 16  
Carp



		<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>		FLS. 17 
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> <b>Negativa</b>			CERTIDÃO EMITIDA EM: 03/01/2023	
			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 03/04/2023	
NOME/NOME EMPRESARIAL: REDE MUNDIAL DE COMUNICACOES LTDA				
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 541018830.00-65		CNPJ/CPF: 03.096.048/0001-33		SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA PREFEITO JOSE ANTONIO			NÚMERO: 197	
COMPLEMENTO:		BAIRRO: CENTRO		CEP: 36740000
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: RECREIO		UF: MG
<p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p>				
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO
<p><b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; certidão de débitos tributários =&gt; certificar documentos</b></p>				
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000607970808				

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

auf

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: REDE MUNDIAL DE COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.096.048/0001-33  
Certidão n°: 259889/2023  
Expedição: 03/01/2023, às 16:01:42  
Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REDE MUNDIAL DE COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.096.048/0001-33, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

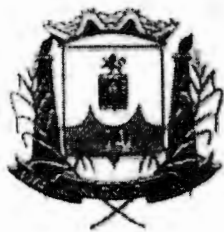
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.735.754/0001-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GESTÃO 2021-2024 - "ADMINISTRANDO COM O POVO"

FLS.

19  
Cuf.

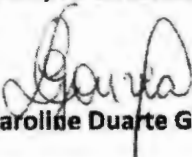
## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIFICAMOS, que em nome do requerente abaixo discriminado, não existe débitos em aberto, até a presente data nos arquivos municipais, em nome de **Rede Mundial de Comunicações Eireli** CNPJ: 03.096.048/0001-33, no endereço: Prefeito José Antonio, 197, Bairro: Centro, na Cidade de Recreio-MG.

FINALIDADE DA CERTIDÃO: OUTROS.

RESSALVAMOS á FAZENDA MUNICIPAL o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurado após o fornecimento desta .

Recreio, 03 de Janeiro de 2023.

  
Carolide Duarte Gouvêa

Setor de Receitas e Tributos

Qualquer rasura invalida a certidão.

O presente documento tem validade 180 dias.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. *20*  
*Sup*

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REDE MUNDIAL DE COMUNICACOES EIRELI  
CNPJ: 03.096.048/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:25:19 do dia 31/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2023.

Código de controle da certidão: **B6FA.193D.FA27.B655**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		FLS. <u>24</u> <u>Conf</u>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.096.048/0001-33</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>06/04/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>REDE MUNDIAL DE COMUNICACOES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais (Dispensada *)</b> <b>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica (Dispensada *)</b> <b>61.20-5-01 - Telefonia móvel celular (Dispensada *)</b> <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *)</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *)</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R PREFEITO JOSE ANTONIO</b>	NÚMERO <b>197</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>36.740-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RECREIO</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@REDEMUNDIALMG.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(32) 9925-2789</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2023 às 16:03:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ref

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2a. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, COM TRANSFORMAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI REDE MUNDIAL DE COMUNICAÇÕES LTDA, C.N.P.J.(MF) Nº 03.096.048/0001-33**

Pelo presente instrumento particular **ANTONIO PIMENTA DUTRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG: M 2.899.498 do SSP-MG e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 456.269.796-20, representado por seu procurador **ERNESTO ANTINARELLI PIZZAMIGLIO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, advogado, natural de Recreio/MG, inscrito no CPF sob o n.º 332.108.026-53 e identidade n.º 54.029 emitida pela OAB/MG, residente a Rua Domingues Vieira, 173 Bairro Centro e **KATIA GARANI PIMENTA DUTRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG: M 5.769.897 do SSP-MG e inscrita no CPF(MF) sob o n.º 927.529.346-53, representada por seu procurador **ERNESTO ANTINARELLI PIZZAMIGLIO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, advogado, natural de Recreio/MG, inscrito no CPF sob o n.º 332.108.026-53 e identidade n.º 54.029 emitida pela OAB/MG, residente a Rua Domingues Vieira, 173 Bairro Centro, os sócios residentes e domiciliados a Rua Dr. Modesto Faria, 284 Centro cidade de Recreio-MG CEP 36.740-000, únicos sócios da sociedade empresária, sob a forma de sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação social de "REDE MUNDIAL DE COMUNICAÇÕES LTDA", estabelecida a Rua Prefeito José Antônio, 197 Centro, cidade de Recreio-MG CEP 36.740-000, com seu ato constitutivo registrado na JUCEMG sob NIRE n.º 3120565348-6 inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 03.096.048/0001-33, resolvem entre si, de comum acordo, alterar a constituição da sociedade tudo nas seguintes cláusulas e condições:

**DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS SOCIAIS**

Retira-se da sociedade a sócia **KATIA GARANI PIMENTA DUTRA**, que cede e transfere a totalidade de suas quotas na empresa, ou seja, 10.000 (dez mil) quotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o sócio remanescente **ANTONIO PIMENTA DUTRA**, já qualificado anteriormente.

**DA TRANSFORMAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**

O sócio **ANTONIO PIMENTA DUTRA** decide transformar esta **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob o nome empresarial de "REDE MUNDIAL DE COMUNICAÇÕES EIRELI", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**DO CAPITAL SOCIAL**

Considerando que o capital da transformada era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), neste ato é integralizado em moeda corrente do País pelo titular, o valor adicional de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), assim perfazendo o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representados por 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado. Parágrafo Único: A responsabilidade do titular limita-se a totalidade do valor do capital social devidamente integralizado.





15. 23  
Auf

#### DO ACERVO DA SOCIEDADE

O ativo e passivo da sociedade limitada fica por este ato totalmente absorvido pela empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada, para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI.

#### DA REESTRUTURAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude das alterações comunicadas no presente instrumento, resolve o titular na melhor forma de direito, resolve adaptar o **Contrato Social** a nova situação apresentada, bem como reduzi-lo a um só texto consolidado, alterando e reescrevendo as cláusulas contratuais, de modo a proporcionar maior facilidade de consulta e apreciação, passando a vigorar a partir da presente data, para que ele contenha a redação revisada e atualizada descrita abaixo, considerando os termos e condições transcritos acima:

#### ATO CONSTITUITIVO

##### Cláusula I – Da Razão Social e Sede

A empresa girará nesta praça sob a denominação social de “REDE MUNDIAL DE COMUNICAÇÕES EIRELI”, com sua sede e foro a Rua Prefeito Jose Antonio, nº 197 Bairro Centro cidade de Recreio/MG, CEP 36.740-000, podendo abrir, manter e encerrar filiais, sucursais, escritórios ou agências em qualquer parte do Território Nacional ou Estrangeiro, sendo sua natureza empresária, sob o tipo de empresa individual de responsabilidade limitada, com prazo de duração por tempo indeterminado.

##### Cláusula II – Do objeto social

A empresa tem como seu **objeto social** “Prestação de serviços de construção, instalação, manutenção de transmissores e repetidoras de canais de televisão, radio, satélites, antenas coletivas, parabólicas, redes de telecomunicações, serviços de telefonia móvel celular, aluguel de equipamentos para radio, televisão, comunicações, celular, serviços de filmagem de festas e eventos, serviços de agencia de publicidade, propaganda comercial, atividades de radio.”

##### Cláusula III – Do capital social

O **capital social** é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representados por 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, sendo assim distribuído ao titular:

ANTONIO PIMENTA DUTRA - 100% 200.000 quotas - R\$ 200.000,00  
TOTAL: 100% 200.000 quotas - R\$ 200.000,00

Parágrafo 1º: A responsabilidade do titular limita-se a totalidade do valor do **capital social** devidamente integralizado, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31601036811 em 27/04/2021 da Empresa REDE MUNDIAL DE COMUNICACOES EIRELI, Nire 31601036811 e protocolo 213624958 - 20/04/2021. Autenticação: 3FA947992CD47B8CAA1620BCBBFC8D597ADC4697. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/362.495-8 e o código de segurança UKGk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**Cláusula IV – Da retirada de pró-labore**

A título de Pro Labore, o titular poderá retirada mensal, dentro do limite máximo permitido pela legislação em vigor, e dentro das normas da Receita Federal.

**Cláusula V - Da administração e representação da sociedade**

A empresa será exercida e administrada pelo titular, que a representará em todos os atos, inclusive em juízo ou fora dele, podendo se fazer representar através de procuradores em cujo mandato fiquem definidos os poderes outorgados, ficando vedado, no entanto, o uso da denominação empresarial em atividades estranhas ao interesse social, tais como onerar ou alienar imóveis da empresa, fianças, abonos ou endossos em geral.

Parágrafo 1º - Todos os papéis e documentos que envolvam responsabilidades sociais, inclusive as contas bancárias, deverão ser assinados individualmente pelo titular ou procurador devidamente nomeado.

**Cláusula VI – Da distribuição de lucros ou perdas**

Ao término de cada exercício social, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, serão levantados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados, com observância das disposições legais aplicáveis, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula VII – Da interdição, inabilitação ou falecimentos dos sócios**

Em caso de falecimento, interdição ou inabilitação do titular, a empresa não se dissolverá, podendo continuar com seus herdeiros e sucessores caso seja de interesse destes, caso contrário serão apurados os haveres e distribuídos, pagos ou transferidos aos herdeiros legais, mediante levantamento de um Inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da empresa.

Parágrafo Único - O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da empresa, à data do evento.

**Cláusula VIII – Da liquidação e dissolução da sociedade**

Em caso de dissolução da empresa, será levantado um Balanço Geral no qual os haveres serão empregados na liquidação das obrigações e o restante, se houver, será entregue ao titular.

**Cláusula IX – Da participação do titular em outra Eireli**

O titular declara sob as penas da lei, de que não participa de outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada– EIRELI.

**Cláusula X – Da declaração de desimpedimento do titular**

O titular declara ainda, de que não está impedido de exercer a empresa e sua administração, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenações nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1º do Código Civil Lei n.º 10406/2002.





**Cláusula XI – Do conselho fiscal**

Fica estabelecido que a empresa não terá conselho fiscal.

**Cláusula XII – Do foro**

Fica eleito o Foro Regional de Santana, Comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações fundadas neste instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Ressalvam-se quaisquer erros, emendas ou rasuras que por ventura se verificarem no presente instrumento, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Recreio/MG, 19 de Abril de 2021.

**Titular:**

Antonio Pimenta Dutra, representado por seu procurador Ernesto Antinarelli Pizzamiglio

**Sócio retirante:**

Katia Garani Pimenta Dutra, representado por seu procurador Ernesto Antinarelli Pizzamiglio

**Procurador:**

Ernesto Antinarelli Pizzamiglio



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31601036811 em 27/04/2021 da Empresa REDE MUNDIAL DE COMUNICACOES EIRELI, Nire 31601036811 e protocolo 213624958 - 20/04/2021. Autenticação: 3FA947992CD47B8CAA1620BCBBFC8D597ADC4697. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/362.495-8 e o código de segurança UKgk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

FLS. 26  
auf

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.096.048/0001-33  
**Razão Social:** REDE MUNDIAL COMUNIC EIRELI  
**Endereço:** RUA PREFEITO JOSE ANTONIO 197 / CENTRO / RECREIO / MG / 36740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/12/2022 a 25/01/2023

**Certificação Número:** 2022122701000212628407

Informação obtida em 03/01/2023 16:00:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

27

auf

# **PROMOÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Procurador Jurídico sobre a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, informando a necessidade de formalização de procedimento administrativo para Contratação de empresa para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA TORRE DE TV DIGITAL conforme solicitação da Secretaria de Administração do Município de Palma/MG.

Palma, 01 de fevereiro de 2023.

auf

**DANIELA DE PAULA HUNGRIA**  
Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro  
Palma / MG – CEP: 36.750-000  
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

28

auf

**PARECER**

De: DHIONATHAN OLIVEIRA DOS SANTOS

Para: DANIELA DE PAULA HUNGRIA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

**Referência: Processo nº 013/2023**

**Dispensa nº 004/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA TORRE DE TV DIGITAL conforme solicitação da Secretaria de Administração do Município de Palma/MG.

---

Considerando a solicitação de análise e manifestação, passo a expor para ao final opinar:

Trata-se de solicitação destinada a contratação de Contratação de empresa para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA TORRE DE TV DIGITAL conforme solicitação da Secretaria de Administração do Município de Palma/MG, o qual importa em R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), sendo juntadas a documentação para análise da contratação da sociedade empresária REDE MUNDIAL DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.096.048/0001-33, com sede à Rua Prefeito José Antônio, n. 197, bairro Centro, no Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.740-000.

Com relação a documentação apresentada para a contratação, encontramos:

1. Proposta de prestação de serviços;

2. Cartão do CNPJ;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro  
Palma / MG – CEP: 36.750-000  
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

29  
auf

3. Alvará e licença para localização e funcionamento;
4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
5. Certidão negativa de débitos tributários estaduais
6. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
7. Certidão municipal negativa;
8. Certificado de Regularidade do FGTS;
9. Certidão de falência e concordata.

Sabemos que abertura de procedimento licitatório deve ser sempre a regra. No entanto, a própria lei nº 14.133/2021 abre algumas exceções no sentido de dispensar a licitação encontramos no art. 75 da legislação em destaque.

Para tanto, encontramos a seguinte disposição contida no inciso II do art. 75, a saber:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

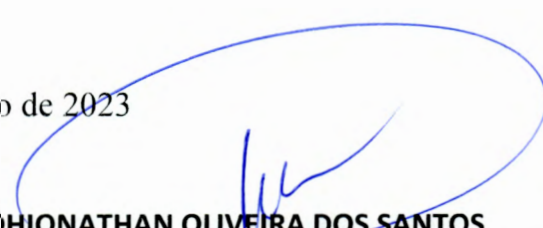
...

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Desta forma, o limite legal para aquisição por dispensa do procedimento licitatório, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de forma que o menor valor apresentado estando abaixo do limite legal, opino no sentido da contratação direta com base no dispositivo legal acima, visto que a documentação também atende a legislação vigente, tendo o futuro contratado comprovado a regularidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

É o parecer.

Em 01 de fevereiro de 2023

  
**DHIONATHAN OLIVEIRA DOS SANTOS**  
PROCURADOR JURÍDICO – OAB/MG Nº 175.147



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

30

aul

## *DESPACHO*

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, RESOLVE:

Aprova o Parecer Jurídico referente a possibilidade jurídica da contratação da empresa REDE MUNDIAL DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.096.048/0001-33, com sede à Rua Prefeito José Antônio, n. 197, bairro Centro, no Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.740-000.

Palma, 01 de fevereiro de 2023

**HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE**

**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

31

auf

# TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 14.133/2021, **RATIFICA** o presente certame licitatório, cuja finalidade é a Contratação de empresa para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA TORRE DE TV DIGITAL** conforme solicitação da Secretaria de Administração do Município de Palma/MG, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa **REDE MUNDIAL DE COMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ: 03.096.048/0001-33, com sede à Rua Prefeito José Antônio, n. 197, bairro Centro, no Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.740-000, no valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Palma, 01 de fevereiro de 2023.

**HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAM ORE**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

39  
Duf

# CERTIDÃO

DANIELA DE PAULA HUNGRIA, brasileiro,  
Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais  
e na forma da Lei, etc...

**CERTIFICA** para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado o Termo de Ratificação do Processo de Licitação nº 013/2023, Dispensa de Licitação nº 004/2023.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 01 de fevereiro de 2023.

**DANIELA DE PAULA HUNGRIA**  
PRESIDENTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

33

*anf*

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

DISPENSA Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ainda, considerando o Parecer Jurídico deste certame licitatório de Dispensa, **Adjudicação** licitante REDE MUNDIAL DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.096.048/0001-33, com sede à Rua Prefeito José Antônio, n. 197, bairro Centro, no Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.740-000., cujo objeto é a Contratação de empresa para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA TORRE DE TV DIGITAL conforme solicitação da Secretaria de Administração do Município de Palma/MG.

Palma, 01 de fevereiro de 2023.

**HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

34  
auf

# CERTIDÃO

DANIELA DE PAULA HUNGRIA, brasileiro,  
Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais  
e na forma da Lei, etc...

**CERTIFICA** para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado o Termo de Adjudicação do Processo de Licitação nº 013/2023, Dispensa de Licitação nº 004/2023.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 01 de fevereiro de 2023.

**DANIELA DE PAULA HUNGRIA**  
PRESIDENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

35

auf

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

DISPENSA Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 14.133/2021, **Homologa** a proposta da empresa REDE MUNDIAL DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.096.048/0001-33, com sede à Rua Prefeito José Antônio, n. 197, bairro Centro, no Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.740-000, no valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) nos autos do Processo de Licitação nº 001/2023, Dispensa de Licitação nº 001/2023, para Contratação de empresa para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA TORRE DE TV DIGITAL conforme solicitação da Secretaria de Administração do Município de Palma/MG, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 01 de fevereiro de 2023, que ora é ratificada.

Palma, 01 de fevereiro de 2023.

**HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE**  
PREFEITO MUNICIPAL





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

36

Paul

### **CONTRATO N.º 009/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.734.906/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE, brasileiro, separado judicialmente, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **REDE MUNDIAL DE COMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ: 03.096.048/0001-33, com sede à Rua Prefeito José Antônio, n. 197, bairro Centro, no Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.740-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento particular de Contrato Administrativo, vinculado nas disposições do Processo Licitatório nº 013/2023/Dispensa nº 004/2023, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais aplicáveis como se nele estivessem transcritas, mediante as condições a seguir pactuadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Torre de TV Digital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo da Vigência

2.1. O presente contrato terá prazo de vigência iniciado no ato da assinatura com vencimento em 01/02/2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor Contratual

3.1 - Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), em 12 parcelas mensais de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

#### CLÁUSULA QUARTA – Dos Acréscimos e Supressões

4.1. Conforme art. 124 e 125 da Lei 8.666/93, o contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – Do Pagamento

5.1 - O pagamento do objeto deste instrumento de contrato administrativo será realizado em doze parcelas, devendo ter comprovação e atestado e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovadas a manutenção das exigências da habilitação em até trinta dias.

5.2 – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato nos termos estabelecidos na legislação vigente.

5.3 - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.4 - Caso seja de interesse da administração, o Município poderá antecipar o adiantamento das parcelas vincendas, quando da disponibilidade de recursos financeiros suficientes para quitação das mesmas, em conformidade com as disposições legais.

#### CLÁUSULA SEXTA – Da Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária

6.1 - As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente, que será empenhado de acordo com a necessidade e solicitação: 04.122.0003.2.005 – DESENVOLV. DE ATIVIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO 339039 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Contratada

7.1 – Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes na proposta ofertada e nos termos da cláusula primeira, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminada.

7.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e

*[Handwritten signature]*







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro  
Palma / MG – CEP: 36.750-000  
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 37

*[Handwritten signature]*

quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.3 - Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE.

7.4 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato sujeitando-se as penas e multas estabelecidas além das aplicações daquelas previstas na Lei 8.666/93.

7.5 - A CONTRATADA fica obrigada a refazer os serviços que não apresentarem condições mínimas de aceitabilidade.

7.6 - Prestar os serviços à Contratante, de forma permanente e regular, nas mesmas quantidades contratadas.

7.7 - Arcar com eventuais prejuízos à Contratante e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na execução do contratado.

7.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos bens recusados.

7.9 - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que os bens ou prestação dos serviços sejam realizados com esmero e dedicação.

### CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações da Contratante

8.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores próprios, através de crédito em conta corrente bancária ou diretamente ao responsável pelo licitante observando-se as disposições da Lei nº 4.320/64, nos termos da cláusula quarta.

8.2 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços especificados na cláusula primeira, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável; pela execução, reservando-se a Administração, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

8.3 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

8.4 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8.5 - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8.6 - Fica reservado o direito de interromper o contrato a qualquer momento, ou prorrogá-lo, bem como executar os serviços no todo ou em parte, de acordo com as necessidades da administração.

### CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização dos Serviços

9.1 – Os serviços serão fiscalizados e supervisionados por servidores desta PREFEITURA, que informara as falhas que observar e as providencias tomadas para saná-las ou ainda a recusa da CONTRATADA em saná-las.

9.2 - Caso o referido serviço não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda aos parâmetros legais, será o mesmo notificado para correção dos erros apontados.

9.3 - Ocorrendo a hipótese previsto no item anterior terá a empresa CONTRATADA o prazo de dois dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela PREFEITURA, para sanar os problemas detectados.

### CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a previa e ampla defesa, SERÃO APLICADAS as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

10.2 – advertência.

10.3 – multa.

10.3.1 - pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues.

10.3.2 - pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias apos o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

10.3.3 - pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprios fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído corrigidos;

*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro  
Palma / MG – CEP: 36.750-000  
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

38

*[Handwritten signature]*

10.3.4 - pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

10.3.5 - pelo não cumprimento de quaisquer condições fixado na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.3.6 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.3.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

10.4 - Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos 11.2.3 e 11.2.4 do item anterior.

10.4.1 – descumprimento do prazo de fornecimento;

10.4.2 – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo estabelecido, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

10.4.3 – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

10.5 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.6 – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.7 – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão

11.1 - Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 8.666/93, desde que cabível a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei.

11.2 – quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78, sem haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art.79, no que couber.

11.3 – As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 137 da Lei nº 8.666/93.

11.4 - A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão.

11.5 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

11.6 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

11.7 - O atraso injustificado na execução dos serviços.

11.8 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Convocação e no contrato.

11.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

11.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

11.11 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.12 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições de Habilitação e Qualificação

12.1 - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Vinculação ao Processo de Licitação

*[Handwritten signature]*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

39

*Paul*

13.1 - Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, os anexos, documentos estabelecidos no Edital do Processo Licitatório nº 013/2023/Dispensa nº 004/2023 e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Das Disposições Finais

14.1 - Aplicar-se-á Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente contrato.

14.2 - E competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Palma, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3 - E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 2(vias) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina a CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito, elegendo o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Palma, 01 de fevereiro de 2023.

*[Handwritten Signature]*  
MUNICÍPIO DE PALMA  
CONTRATANTE

*[Handwritten Signature]*  
REDE MUNDIAL COMUNICAÇÕES LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

40

*Paula*

# CERTIDÃO

TIAGO AZEVEDO LADEIRA, brasileiro,  
Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais e  
na forma da Lei, etc...

**CERTIFICA** para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado o Termo de Homologação do Processo de Licitação nº 013/2023, Dispensa nº 004/2023.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 01 de fevereiro de 2023.

*Paula*

**DANIELA DE PAULA HUNGRIA**  
PRESIDENTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 41  
Paul

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº 013/2023 – Dispensa Nº 004/2023 - Objeto: Contratação de empresa para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA TORRE DE TV DIGITAL conforme solicitação da Secretaria de Administração do Município de Palma/MG – Adjudicada e Homologada em 01 de fevereiro 2023. Vencedora: REDE MUNDIAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ: 03.096.048/0001-33.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº 013/2023 – Dispensa Nº 004/2023 - Objeto: Contratação de empresa para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA TORRE DE TV DIGITAL conforme solicitação da Secretaria de Administração do Município de Palma/MG. REDE MUNDIAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ: 03.096.048/0001-33. Valor estimado: R\$ 15.600,00. Vigência 01/02/2024. Palma, 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se: Hiram Vinicius Mendonça Finamore – Prefeito Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

42  
Que

### **CONTRATO N.º 009/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.734.906/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE, brasileiro, separado judicialmente, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **REDE MUNDIAL DE COMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ: 03.096.048/0001-33, com sede à Rua Prefeito José Antônio, n. 197, bairro Centro, no Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.740-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento particular de Contrato Administrativo, vinculado nas disposições do Processo Licitatório nº 013/2023/Dispensa nº 004/2023, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais aplicáveis como se nele estivessem transcritas, mediante as condições a seguir pactuadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Torre de TV Digital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo da Vigência

2.1. O presente contrato terá prazo de vigência iniciado no ato da assinatura com vencimento em 01/02/2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor Contratual

3.1 - Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), em 12 parcelas mensais de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

#### CLÁUSULA QUARTA – Dos Acréscimos e Supressões

4.1. Conforme art. 124 e 125 da Lei 8.666/93, o contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – Do Pagamento

5.1 - O pagamento do objeto deste instrumento de contrato administrativo será realizado em doze parcelas, devendo ter comprovação e atestado e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovadas a manutenção das exigências da habilitação em até trinta dias.

5.2 – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato nos termos estabelecidos na legislação vigente.

5.3 - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.4 - Caso seja de interesse da administração, o Município poderá antecipar o adiantamento das parcelas vincendas, quando da disponibilidade de recursos financeiros suficientes para quitação das mesmas, em conformidade com as disposições legais.

#### CLÁUSULA SEXTA – Da Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária

6.1 - As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente, que será empenhado de acordo com a necessidade e solicitação: 04.122.0003.2.005 – DESENVOLV. DE ATIVIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO 339039 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Contratada

7.1 – Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes na proposta ofertada e nos termos da cláusula primeira, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminada.

7.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e

*[Assinatura]*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro  
Palma / MG – CEP: 36.750-000  
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fis.

43

*[Handwritten signature]*

quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.3 - Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE.

7.4 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato sujeitando-se as penas e multas estabelecidas além das aplicações daquelas previstas na Lei 8.666/93.

7.5 - A CONTRATADA fica obrigada a refazer os serviços que não apresentarem condições mínimas de aceitabilidade.

7.6 - Prestar os serviços à Contratante, de forma permanente e regular, nas mesmas quantidades contratadas.

7.7 - Arcar com eventuais prejuízos à Contratante e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na execução do contratado.

7.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos bens recusados.

7.9 - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que os bens ou prestação dos serviços sejam realizados com esmero e dedicação.

### CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações da Contratante

8.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores próprios, através de crédito em conta corrente bancária ou diretamente ao responsável pelo licitante observando-se as disposições da Lei nº 4.320/64, nos termos da cláusula quarta.

8.2 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços especificados na cláusula primeira, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável; pela execução, reservando-se a Administração, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

8.3 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

8.4 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8.5 - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8.6 - Fica reservado o direito de interromper o contrato a qualquer momento, ou prorrogá-lo, bem como executar os serviços no todo ou em parte, de acordo com as necessidades da administração.

### CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização dos Serviços

9.1 – Os serviços serão fiscalizados e supervisionados por servidores desta PREFEITURA, que informara as falhas que observar e as providencias tomadas para saná-las ou ainda a recusa da CONTRATADA em saná-las.

9.2 - Caso o referido serviço não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda aos parâmetros legais, será o mesmo notificado para correção dos erros apontados.

9.3 - Ocorrendo a hipótese previsto no item anterior terá a empresa CONTRATADA o prazo de dois dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela PREFEITURA, para sanar os problemas detectados.

### CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a previa e ampla defesa, SERÃO APLICADAS as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

10.2 – advertência.

10.3 – multa.

10.3.1 - pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues.

10.3.2 - pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias apos o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

10.3.3 - pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprios fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) do valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído corrigidos;

*[Handwritten signature]*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro  
Palma / MG – CEP: 36.750-000  
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

44

10.3.4 - pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que segurem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

10.3.5 - pelo não cumprimento de quaisquer condições fixado na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.3.6 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.3.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

10.4 - Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos incisos 11.2.3 e 11.2.4 do item anterior.

10.4.1 – descumprimento do prazo de fornecimento;

10.4.2 – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo estabelecido, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

10.4.3 – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

10.5 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficara sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.6 – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.7 – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão

11.1 - Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 8.666/93, desde que cabível a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei.

11.2 – quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78, sem haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art.79, no que couber.

11.3 – As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 137 da Lei nº 8.666/93.

11.4 - A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão.

11.5 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

11.6 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

11.7 - O atraso injustificado na execução dos serviços.

11.8 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Convocação e no contrato.

11.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

11.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

11.11 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.12 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições de Habilitação e Qualificação

12.1 - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Vinculação ao Processo de Licitação







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro  
Palma / MG – CEP: 36.750-000  
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

45

13.1 - Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, os anexos, documentos estabelecidos no Edital do Processo Licitatório nº 013/2023/Dispensa nº 004/2023 e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Das Disposições Finais**

14.1 - Aplicar-se-á Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente contrato.

14.2 - E competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Palma, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3 - E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 2(vias) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina a CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito, elegendo o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Palma, 01 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE PALMA  
CONTRATANTE

REDE MUNDIAL COMUNICAÇÕES LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

---